

PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO PREENCHIMENTO DE 13 (TREZE) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DO MAPA DE PESSOAL DA AUTORIDADE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONÓMICA. REFERÊNCIA J

ATA NÚMERO UM

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um nas instalações da Unidade Operacional de Santarém sítas na Rua António Bastos, n.º 14-A e B – 2005-193 Santarém, reuniu o Júri do concurso mencionado em epígrafe, da REFERÊNCIA J, sob a presidência da técnica Superior Helena Iria Tereno, com a presença do 1.º Vogal efetivo, Inspetor Armando Simões Freitas e do 2.º Vogal efetivo a técnica Superior Maria João Dias, com a finalidade de desenvolver e fixar os critérios de avaliação dos candidatos a este concurso.

A reunião do júri obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:

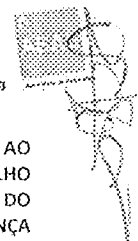
- Definir os critérios de admissão /exclusão das candidaturas;
- Fixar os métodos de seleção e respetiva aplicação, bem como a sua fórmula classificativa;
- Elaborar modelos das fichas dos candidatos admitidos e excluídos, avaliação curricular, entrevista profissional de seleção e classificação final.

A - Admissão e exclusão de candidatos

O júri deliberou por unanimidade adotar como critérios de admissão/exclusão dos candidatos a verificação dos requisitos previstos na Lei, bem como a formalização das candidaturas nos termos e no prazo estabelecidos no aviso de abertura.

B – Métodos de seleção

1. Atendendo a que o universo de candidatos será composto exclusivamente por trabalhadores com vínculo em emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do nº 5 do artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de Junho, na sua versão atualizada, e do artigo 5º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril na sua atual redação, doravante designada por Portaria, o Júri deliberou por unanimidade utilizar os seguintes métodos de seleção, consoante a situação jurídico funcional dos candidatos:
 - 1.1 Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, o procedimento concursal decorrerá por recurso a método de seleção obrigatório, previsto na alínea a) do nº 1, do artigo 36º da LTFP, conjugado com o artigo 4º da Portaria – Prova de conhecimentos (PC) complementado com o método de seleção complementar – Entrevista Profissional de seleção (EPS), resultando a seguinte equação para CF = (PC * 70%) + (EPS * 30%)
 - 1.2 Para os candidatos que se incluam nas situações previstas no nº 2 do artigo 36º da LTFP, salvo se expressamente o renunciarem no formulário de candidatura (cf. nº3 do mesmo artigo), o método de seleção obrigatório a utilizar é a Avaliação Curricular(AC), complementado com o método de seleção complementar – Entrevista Profissional de seleção resultando a seguinte equação para a classificação final CF = (AC * 70%) + (EPS * 30%).
2. No âmbito da aplicação dos métodos de seleção, serão excluídos os candidatos que não compareçam a um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicável o método de seleção seguinte, caso aplicável.



PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO
PREENCHIMENTO DE 13 (TREZE) POSTOS DE TRABALHO
NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DO
MAPA DE PESSOAL DA AUTORIDADE DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E ECONÓMICA. REFERÊNCIA J

3. PROVA DE CONHECIMENTOS

- 3.1 A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais bem como e as competências técnicas dos candidatos.
- 3.2 A prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestirá a forma escrita sendo de realização e em suporte de papel, com a duração máxima de 60 minutos, pontuável de 0 a 20 valores com expressão até às centésimas.
- 3.3 É permitida a consulta de legislação durante a realização da prova, não sendo, contudo, autorizada a utilização de telemóveis, computadores ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.
- 3.4 A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:
 - 3.4.1 Orgânica e Funcionamento da ASAE - Decreto-Lei nº 194/2012, de 23 de agosto, Portaria nº 35/2013, de 30 de janeiro; Despacho nº 2032/2013, de 30 de janeiro;
 - 3.4.2 Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro;
 - 3.4.3 Regime Geral das Contraordenações(RGCO) – Decreto-lei nº 433/82 de 27/10;
 - 3.4.4 Regime Jurídico das Contraordenações Económicas(RJCE) – Publicado em anexo ao Decreto Lei 9/2021 de 29/01 (Capítulo II, subsecção III e seguintes do Anexo);
 - 3.4.5 Código Penal;
 - 3.4.6 Código de Processo Penal;
 - 3.4.7 RJACSR – Regime Jurídico de Acesso a Comércio Serviços e Restauração – publicado em anexo ao Decreto Lei nº10/2015 de 15 janeiro;

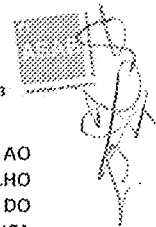
4. AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 4.1 A avaliação curricular incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, tendo em conta os seguintes fatores:

- 4.1.1 **Habilitação Académica (HA)** – Exige-se como condição obrigatória mínima a titularidade de licenciatura em Direito (preferencial), nos termos da grelha seguinte, com o limite de 20 valores:

Nível Habilitacional Exigido _____	14 Valores
Nível Habilitacional Exigido preferencial _____	16 Valores
Nível Habilitacional Superior ao Exigido _____	18 Valores
Nível Habilitacional Superior ao Exigido Preferencial _____	20 Valores

A atribuição de dezasseis valores à classificação base constituiu uma valoração que o júri entendeu ser equilibrada, sobretudo porque permite, com a adição da majoração atrás referida, distinguir habilitações académicas de grau mais elevado, tendo sido deliberado atribuir a este fator o **coeficiente 3 (três)**.



PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO PREENCHIMENTO DE 13 (TREZE) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DO MAPA DE PESSOAL DA AUTORIDADE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONÓMICA. REFERÊNCIA J

4.1.2 **Formação Profissional (FP)** – Apenas serão consideradas as ações de formação relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, com limite de 20 valores:

Sem formação profissional relevante.....	0 Valores
Duração inferior a 14 Horas	1 Valor/cada ação
Duração igual ou superior a 14 Horas e inferior a 35 horas	2 Valores/cada ação
Duração igual ou superior a 35 Horas e inferior a 60 horas	3 Valores/cada ação
Duração igual ou superior a 60 Horas e inferior a 100 horas	5 Valores/cada ação
Duração igual ou superior a 100 Horas	10 Valores/cada ação

O júri não considerará as ações de formação que não tenham interesse para a área funcional do posto de trabalho a ocupar, bem como não atribuirá pontuação às ações de formação que não constem documentalmente comprovadas.

As ações de formação que não identificarem o número concreto de horas de frequência serão classificadas da seguinte forma: 3H30 (meio dia); 7H (1 dia inteiro); 35H (1 semana); 140H (1 mês), tendo sido deliberado atribuir a este fator o **coeficiente 1 (um)**.

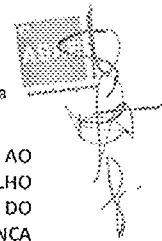
4.1.3 **Experiência Profissional (EP)** – será considerada como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa, que se encontre devidamente comprovado pelo serviço de origem onde o candidato exerce(u) funções com o limite de 20 valores

Inferior a 1 ano.....	10 Valores
Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos	12 Valores
Igual ou superior a 2 anos e inferior a 4 anos	14 Valores
Igual ou superior a 4 anos e inferior a 6 anos	16 Valores
Igual ou superior a 6 anos e inferior a 8 anos	18 Valores
Igual ou superior a 8 anos	20 Valores

Foi deliberado atribuir a este fator o **coeficiente 5 (cinco)**

4.1.4 **Avaliação de Desempenho (AD)** – É considerada a média aritmética simples da avaliação de desempenho dos três últimos ciclos avaliativos:

Desempenho inadequado	0 Valores
Desempenho adequado	10 Valores
Desempenho relevante	15 Valores
Desempenho excelente	20 Valores



PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO PREENCHIMENTO DE 13 (TREZE) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DO MAPA DE PESSOAL DA AUTORIDADE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONÓMICA. REFERÊNCIA J

Quando o candidato não tiver sido avaliado em qualquer dos ciclos relevantes para efeitos de avaliação, o júri considerará como tendo sido atribuída a avaliação de desempenho correspondente à classificação de adequado, por analogia com a legislação aplicável. Foi deliberado atribuir a este fator o **coeficiente 1 (um)**.

- 4.2 Com base na apreciação da respetiva candidatura e documentação anexa, serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a classificação final da Avaliação Curricular obtida na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas:

$$A.C. = 3(HA) + 1(F.P.) + 5 (E.P.) + 1(A.D.)$$

Em que:

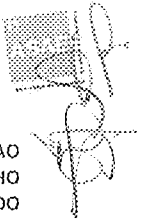
- A.C. – Avaliação Curricular
- H.A. – Habilitação Académica
- F.P. – Formação Profissional
- E.P. – Experiência Profissional
- A.D. – Avaliação de Desempenho

5. ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

- 5.1 Quanto ao método complementar – a entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal dos candidatos, sendo considerados os seguintes fatores de apreciação:

- 5.1.1 Capacidade de expressão e fluência verbais - Pretende avaliar o desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso, bem como a riqueza e rigor da expressão verbal do candidato.
- 5.1.2 Motivação profissional - Pretende avaliar, por um lado, os motivos de apresentação da candidatura e, por outro, o nível de interesse e empenho do candidato em relação às atividades da ASAE.
- 5.1.3 Conhecimento e experiência profissional –Pretende avaliar a capacidade para aplicar os conhecimentos e experiência profissional adquiridos no desempenho do cargo para o qual se candidata e avaliar a valorização profissional.
- 5.1.4 Sentido crítico e inovador -Pretende avaliar a capacidade de análise crítica do candidato, face aos temas colocados.

- 5.2 A avaliação de cada parâmetro resultará da aplicação dos seguintes níveis classificativos:



- 5.2.1 Insuficiente – 4 valores.
- 5.2.2 Reduzido – 8 valores
- 5.2.3 Suficiente – 12 valores.
- 5.2.4 Bom – 16 valores.
- 5.2.5 Elevado – 20 valores.

- 5.3 A valoração de cada parâmetro de apreciação é obtida através de média aritmética simples das avaliações individuais de cada membro do júri, sendo a avaliação final da EPS o resultado da média aritmética simples dos quatro fatores de apreciação acima identificados.
- 5.4 A data a fixar para a realização das entrevistas será notificada oportunamente aos candidatos, após realização do método de seleção obrigatório.

6. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1 A Classificação Final (C.F.) dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, é efetuada de acordo com a seguinte fórmula, consoante o método de seleção obrigatório aplicável:

- 6.1.1 No caso do candidato que tenha sido sujeito ao método de seleção - Prova de Conhecimentos:

$$\text{C.F.} = \frac{7 \text{ (PC)} + 3 \text{ (EPS)}}{10}$$

Onde:

PC - Prova de Conhecimentos

EPS - Entrevista Profissional de Seleção

- 6.1.2 No caso de candidato sujeito ao método de seleção - Avaliação Curricular:

$$\text{C.F.} = \frac{7 \text{ (AC)} + 3 \text{ (EPS)}}{10}$$

Onde:

AC - Avaliação Curricular

EPS - Entrevista Profissional de Seleção

- 6.2 O Júri deliberou atribuir à Prova de Conhecimentos e à Avaliação Curricular o fator de ponderação de 7 (sete), considerando a importância para a análise do grau familiaridade com as funções e de alinhamento com as competências para as quais se está a recrutar.

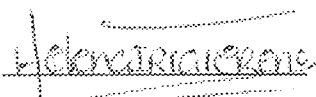


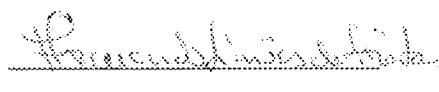
PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO PREENCHIMENTO DE 13 (TREZE) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DO MAPA DE PESSOAL DA AUTORIDADE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONÓMICA. REFERÊNCIA J

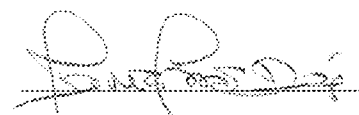
- 6.3 Constituindo a Entrevista Profissional de Seleção um método de seleção complementar, que permite um melhor esclarecimento do currículo e das aptidões dos candidatos, deliberou o Júri atribuir-lhe coeficiente de 3 (três).
- 6.4 Mais se deliberou, considerarem-se excluídos do procedimento os candidatos que tenham reprovado a qualquer um dos métodos de seleção.
- 6.5 O Júri em conformidade com o já deliberado, aprovou ainda por unanimidade as seguintes fichas, que constam em anexo à presente ata e que fazem parte integrante da mesma:
- 6.5.1 Ficha de admissão e exclusão de candidatos (anexo I)
 - 6.5.2 Ficha de avaliação do método ~ Avaliação Curricular (anexo II);
 - 6.5.3 Ficha de avaliação do método - Entrevista Profissional de Seleção (anexo III);
 - 6.5.4 Ficha de Classificação Final (anexo IV).

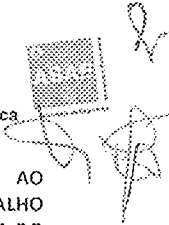
Não havendo mais assuntos a tratar, foram encerrados os trabalhos sendo lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri, presentes na reunião.

O JÚRI,


(A Presidente)


(1º Vogal Efetivo)


(2ª Vogal Efetiva)



PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO PREENCHIMENTO DE 13 (TREZE) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DO MAPA DE PESSOAL DA AUTORIDADE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONÓMICA. REFERÊNCIA J

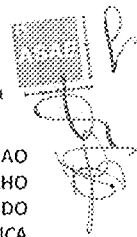
ANEXO I

FICHA DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATOS

Identificação	Nome		
	Data de nascimento		
	Sexo		
	Nacionalidade		
	Morada		
	Endereço eletrónico		
Formulário	Entrega		
Situação funcional	jurídico-	Relação jurídica de emprego público	
		Carreira/categoria	
Requisitos de admissão	Declaração do artigo 17º da LTFP		
	Integrado em carreira, ocupando posto de trabalho do mapa de pessoal do serviço, idêntico ao do procedimento concursal		
	Grau habilitacional		
Documentos	Fotocópia do Certificado de habilitações		
	Curriculum Vitae atualizado		
	Fotocópia de comprovativos de ações de formação		
	Declaração atualizada e autenticada de contagem de tempo, na categoria, na carreira e na Administração Pública		

PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO
PREENCHIMENTO DE 13 (TREZE) POSTOS DE TRABALHO
NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DO
MAPA DE PESSOAL DA AUTORIDADE DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E ECONÓMICA. REFERÊNCIA J

	Declaração atualizada e autenticada da avaliação de desempenho dos últimos três ciclos avaliativos	
	Declaração atualizada e autenticada da posição remuneratória que detém	
	Declaração atualizada e autenticada de funções exercidas	
	Outros Documentos	
DECISÃO		



PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO PREENCHIMENTO DE 13 (TREZE) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DO MAPA DE PESSOAL DA AUTORIDADE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONÓMICA. REFERÊNCIA J

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

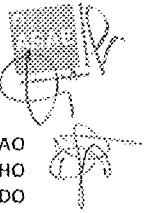
CANDIDATO: _____

DATA: _____ CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR: _____ VALORES

FATOR	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO PONDERADA
HA	Nível habilitacional exigido	14		
	Nível habilitacional exigido preferencial	16		
	Nível habilitacional superior ao exigido	18		
	Nível habilitacional superior ao exigido preferencial	20		
FP	Sem Formação Profissional relevante	0		
	< 14 horas	1/ cada ação		
	≥ 14 horas e < 35 horas	2/ cada ação		
	≥ 35 horas e < 60 horas	3/ cada ação		
	≥ 60 horas e < 100 horas	5/ cada ação		
	≥ 100 horas	10/ cada ação		
EP	< 1 ano	10		
	≥ 1 ano e < 2 anos	12		
	≥ 2 anos e < 4 anos	14		
	≥ 4 anos e < 6 anos	16		
	≥ 6 anos e < 8 anos	18		
	≥ 8 anos	20		
AD	Desempenho Inadequado	0		
	Desempenho Adequado	10		
	Desempenho Relevante	15		
	Desempenho Excelente	20		

A.C. = 3(HA) + 1(F.P.) + 5 (E.P.) + 1(A.D.)

Classificação: _____



PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO PREENCHIMENTO DE 13 (TREZE) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DO MAPA DE PESSOAL DA AUTORIDADE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONÓMICA. REFERÊNCIA J

ANEXO III

GRELHA CLASSIFICATIVA DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

COMPETÊNCIA GERAL	PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO/COTAÇÃO
Capacidade de expressão e fluência verbais - Pretende avaliar o desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso, bem como a riqueza e rigor da expressão verbal do candidato.	Insuficiente – 4 valores	
	Reduzido – 8 valores	
	Suficiente – 12 valores	
	Bom – 16 valores	
	Elevado – 20 valores	
Motivação profissional - Pretende avaliar, por um lado, os motivos de apresentação da candidatura e, por outro, o nível de interesse e empenho do candidato em relação às atividades da ASAE.	Insuficiente – 4 valores	
	Reduzido – 8 valores	
	Suficiente – 12 valores	
	Bom – 16 valores	
	Elevado – 20 valores	
Conhecimento e experiência profissional – Pretende avaliar a capacidade para aplicar os conhecimentos e experiência profissional adquiridos no desempenho do cargo para o qual se candidata e avaliar a valorização profissional.	Insuficiente – 4 valores	
	Reduzido – 8 valores	
	Suficiente – 12 valores	
	Bom – 16 valores	
	Elevado – 20 valores	
Sentido crítico e inovador -Pretende avaliar a capacidade de análise crítica do candidato, face aos temas colocados.	Insuficiente – 4 valores	
	Reduzido – 8 valores	
	Suficiente – 12 valores	
	Bom – 16 valores	
	Elevado – 20 valores	
	NOTA FINAL:	



PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO PREENCHIMENTO DE 13 (TREZE) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DO MAPA DE PESSOAL DA AUTORIDADE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONÓMICA. REFERÊNCIA J

ANEXO IV

GRELHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

NOME	PROVA DE CONHECIMENTOS (PC)	AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)	ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)	CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)

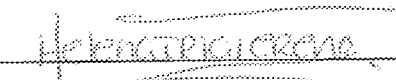
Sendo que:

$$CF = 70\% \times PC + 30\% \times EPS$$

ou

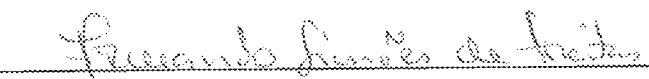
$$CF = 70\% \times AC + 30\% \times EPS$$

Presidente




(Helena Tría Tereno)

1º Vogal Efetivo



(Armando Simões Freitas)

2º Vogal Efetivo



(Maria João Dias)